

PORTARIA N.º 1192/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025

**RESCINDE UNILATERALMENTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO E
APLICA PENALIDADES.**

LUIS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e a Legislação vigente e,

CONSIDERANDO o disposto no Relatório da Comissão Processante (fls. 96/100) e Decisão Final (fl. 102), nos autos do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria 932/2021, que reconheceu que a empresa Oldemar Kruger Eireli infringiu o disposto nas cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 67/2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1.º Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 67/2020, oriundo do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial (Edital nº 32/2020), firmado com a empresa Oldemar Kruger Eireli, que teve por objeto a perfuração de 02 (dois) poços artesianos, sendo 01 (um) junto a E.M.E.F. Santo Antônio, localizada na localidade de Linha dos Pomeranos e 01 (um) na localidade de Cerro Seco, o que faz com amparo no art. 58, inciso II c/c art. 79, inciso I c/c art. 78, incisos I e II, todos da Lei Federal 8.666/93 e na letra “a” da Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 67/2020, bem como aplicar à empresa as seguintes sanções e penalidades:

I – multa de 8% (oito por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, esta fixada no valor de R\$ 6.943,20 (seis mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos), a ser inscrita em dívida ativa, se não quitada no prazo legal;

II – suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na letra “c” do item 12.1 da cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo nº 67/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 32/2020.

Art. 2.º O valor da multa, fixada no inciso I do Art. 1º, deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município de Agudo, devidamente atualizada na forma da Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, facultada a compensação com eventual crédito (de qualquer natureza) da empresa, sob pena de inclusão em dívida ativa e execução.

Art. 3.º O presente ato é oriundo do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria 932/2021, de 16 de setembro de 2021.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 24 de junho de 2025.

LUIS HENRIQUE KITTEL
Prefeito do Município de Agudo

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Sec. Mun. da Administração e Gestão